



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS 01

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-
PR**

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Tem o presente a finalidade de requerer autorização para a
**“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA
ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE –
PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 169/2016”.**

Cujo valor total para aquisição do equipamento é de R\$ 273.433,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil Reais e Quatrocentos e Trinta e Três Reais).

Termos em que,

Pede Deferimento

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Abril de 2018.


SOLDETE APARECIDA DOS SANTOS VALERIO
Secretário Municipal de Saúde



Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 37/2018

Termo de Referência

FLS 02

Equipiano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de
37	Aquisição de Material	06/04/2018	1

Solicitante		Processo Gerado
Código	Nome	Número
789-7	SOLDETE APARECIDA DOS SANTOS VALERIO	0/2018

Local	
Código	Nome
29	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão		Pagamento
	Nome	Forma
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONFORME A ENTREGA E

Entrega		Prazo
Local		Dias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

Descrição:
 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 169/2016.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008193	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS	UN	1,00	273.433,00	273.433,00
	VEÍCULO NOVO TIPO MICRO-ÔNIBUS de fabricação nacional Ano 2018 Modelo 2018, com capacidade de 27 (Vinte e Sete) passageiros + 1 (Um) auxiliar + 1 (Um) motorista, Potencia mínima de 152CV, Motor de 04 (Quatro) cilindros em linha, Combustível Diesel S-10 e reservatório de Arla mínimo de 16 litros, Tanque de Combustível mínimo 150 (Cento e Cinquenta) Litros, Poltronas executivas reclináveis revestidas em tecido, Ar condicionado, Cortinas, Direção hidráulica, Tração traseira com rodado duplo, Pneus/Rodas 215/75 R 17,5". Provido de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios, de acordo com o Código Nacional de Trânsito.				
				TOTAL	273.433,00
				TOTAL GERAL	273.433,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS 03

- PROJETO BÁSICO para "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 169/2016".

Conforme especificação da Solicitação de Material n.º **/2018.

VEÍCULO PROMOÇÃO SOCIAL						
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	VEÍCULO NOVO TIPO MICRO-ÔNIBUS de Fabricação nacional Ano 2018 Modelo 2018, com capacidade de 27 (Vinte e Sete) passageiros + 1 (Um) auxiliar + 1 (Um) motorista, Potencia mínima de 152CV, Motor de 04 (Quatro) cilindros em linha, Combustível Diesel S-10 e reservatório de Arla mínimo de 16 litros, Tanque de Combustível mínimo 150 (Cento e Cinquenta) Litros, Poltronas executivas reclináveis revestidas em tecido, Ar condicionado, Cortinas, Direção hidráulica, Tração traseira com rodado duplo, Pneus/Rodas 215/75 R 17,5", Provido de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios, de acordo com o Código Nacional de Trânsito.		1,00	UN	R\$ 273.433,00	R\$ 273.433,00
TOTAL						R\$ 273.433,00

I – DA JUSTIFICATIVA

Veículo será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para o transporte de pacientes que necessitam de transferência entre os serviços de saúde do Município para outros Municípios, sendo através de repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

II – OBJETO DESTES PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 169/2016".

III - FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FILE 04

2. Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o veículo no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.
3. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Requisição de Compra.
4. O pagamento será feito subsequente após entrega do objeto licitado e vistoria da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR.
5. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

V – OBSERVAÇÕES GERAIS

1. A Secretaria Municipal de Administração, é a unidade administrativa responsável para autorizar a entrega do produto previsto neste projeto;
2. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;
3. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à entrega do material contratado.
4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

VI – PRAZOS:

1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, com início de vigência a partir de sua assinatura.

VII - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor do produto por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

VIII – ENDOSSO

- 1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

IX. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na entrega do Produto, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

XI – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Abril de 2018.

SOLDETE APARECIDA DOS SANTOS VALERIO
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO SESA Nº 169/2016**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03/06/1987; artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerado a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando o art. 12, XVI, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando que no Plano Estadual de Saúde 2012-2015, a Diretriz 1 – Organização da Atenção Materno-Infantil, por meio da Rede “Mãe Paranaense”, prevê o apoio técnico e financeiro aos municípios para a melhoria da estrutura dos serviços de Atenção Primária

GABINETE DO SECRETÁRIO

1 Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



em Saúde; e, também na Diretriz 6 - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do SUS no Paraná (APSUS), o fortalecimento da Atenção Primária em Saúde, como ordenadora do sistema de saúde com vista à implementação das Redes de Atenção à Saúde no Estado, o que continua mantido no Plano Estadual de Saúde 2016-2019, em discussão no CES/PR;

- considerando a deliberação CIB/PR nº17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária – APSUS estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;
- considerando a Resolução SESA n.º 434/2014, que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015;
- considerando Resolução SESA n.º 312/2015, que acrescenta dispositivos na Resolução SESA n.º 434/2015;
- considerando Resolução SESA n.º 329/2015 SESA que torna obrigatório o uso da cláusula antifraude e anticorrupção;
- considerando que o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, composto por três componentes: custeio, investimento e capacitação; é um Programa de Continuidade, constando do Plano Plurianual-PPA 2016-2019;
- considerando que a estruturação / organização do Transporte Sanitário nos municípios deve ser um processo continuado, em função do desgaste dos veículos / equipamentos, o que ocasiona a necessidade de sua renovação;
- considerando as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte mais recursos de forma a permitir a continuidade do processo de estruturação/organização do transporte sanitário nos municípios paranaenses;
- considerando a deliberação CIB/PR nº 053, de 12/04/2016 de 2016, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio 2016-2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o Quadriênio 2016/2019.

Art. 2º - São considerados elegíveis para receber o incentivo todos os municípios do Estado do Paraná.

2



§ 1º - Os municípios elegíveis para receberem recursos estaduais objeto desta Resolução, serão priorizados, observado o limite da disponibilidade orçamentária e levando-se em conta:

- o Fator de Redução das Desigualdades Regionais instituída pela Resolução SESA nº 237/2012, ou ato que a venha substituir;
- a dimensão territorial;
- o número de Unidades Básicas de Saúde e equipes de APS, existentes no município;
- o número de Incentivos para o Transporte Sanitário já recebidos.

§ 2º - Os municípios deverão solicitar a sua adesão ao incentivo por meio de expediente encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde, justificando a necessidade e indicando a destinação na aplicação do recurso pretendido segundo o objeto desta resolução;

§ 3º - Após análise e aprovação do requerimento a Secretaria de Estado da Saúde editará resolução de habilitação dos municípios contemplados para o recebimento dos recursos de investimento.

Art. 3º - Estabelecer o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o Incentivo do Transporte Sanitário no município, a ser repassado em parcela única.

Art. 4º - Os recursos do incentivo devem ser integralmente utilizados na organização / estruturação do Transporte Sanitário e podem ser aplicados na aquisição dos seguintes bens:

- I. Vans: veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do município ou para outros municípios;
- II. Ambulância de Transporte Tipo A*: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo;
- III. Ambulância de Suporte Básico – Tipo B*: veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde);
- IV. Ambulância – Unidade de Suporte Aquático: equipada como serviço de Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, especificamente para atendimento a pacientes residentes em regiões cujo acesso por via terrestre é difícil ou inexistente, levando e trazendo profissionais das equipes de Atenção Primária, para realização de acompanhamento e visitas domiciliares, além de medicamentos e equipamentos para ações de assistência, e também o transporte de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado, com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino;
- V. Veículos para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária;



- VI. Motos: veículo a ser utilizado pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias;
- VII. Bicicletas: veículo a ser utilizados pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias;
- VIII. Ônibus de pelo menos 27 lugares e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios;
- IX. Equipamentos de apoio para o transporte sanitário: macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros.

Parágrafo único - Caso os a aplicação dos recursos pelo município aderente, seja superior ao valor do incentivo, fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

Artigo 5º - Para receber o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário os municípios deverão:

- I. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- II. Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- III. Comprometer-se a:
 - a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde da Família-USF;
 - b) Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - c) Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
 - d) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
 - e) Manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipes e o custeio de materiais, e, ser utilizada exclusivamente para os usuários do SUS;
 - e) Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo do Transporte Sanitário.



Art. 6º - A adesão será formalizada por meio da assinatura do Termo de Adesão ao Incentivo de Investimento do APSUS, conforme Modelo Anexo I desta Resolução.

Art. 7º - Fica estabelecido o prazo de 360 (Trezentos e Sessenta) dias, após o recebimento do recurso, para que o município adquira o veículo e/ou equipamento destinado ao transporte sanitário.

Art. 8º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único – A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 9º - O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado nos seguintes casos:

- I. Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição de bens estranhos a finalidade desta Resolução;
- II. Quando o município não promover a execução do incentivo em até 360 (Trezentos e Sessenta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 10 - Os municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

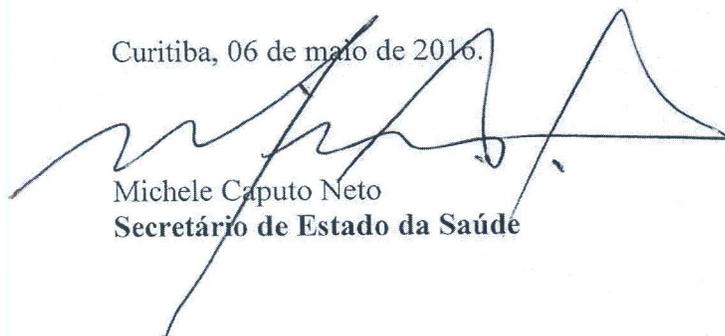
Art. 11 - A SESA, por meio das Regionais de Saúde, fará o monitoramento do estabelecido nessa Resolução, promovendo o registro fotográfico do bem adquirido com recursos do incentivo estabelecido nesta resolução e o encaminhando para a Superintendência de Atenção à Saúde, juntamente com as cópias (em mídia eletrônica) dos documentos referentes ao Processo Licitatório e ao Contrato, contendo as cláusulas antifraude e anticorrupção, com a respectiva Nota Fiscal do bem adquirido.

Parágrafo único: O município deverá constar no relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente resolução.

Art. 12 - A SESA por meio do Relatório de Gestão, informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, os repasses feitos, ou a qualquer momento quando solicitado.

Art. 13 - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2016.



Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

**Anexo I da Resolução SESA nº 169/2016****TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA
O TRANSPORTE SANITÁRIO DO APSUS**

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa APSUS: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos do transporte sanitário para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº 169/2016 e, para fazer jus a esse recurso os municípios devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA I – DA ADESÃO

O Município de _____, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: _____, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade de repasse Fundo a Fundo, para o ano de 20xx.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO o repasse de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para a aquisição de veículo e/ou equipamento para o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES**DO MUNICÍPIO:**

- a) Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- b) Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- c) Comprometer-se a:
 - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde da Família - USF;
 - Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
 - Manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizada exclusivamente para os usuários do SUS;
 - Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
 - Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo do Transporte Sanitário.
- d) Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do

GABINETE DO SECRETÁRIO



incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- e) Promover a aquisição do veículo e/ou equipamento em até 360 (Trezentos e Sessenta) dias após o recebimento do recurso.
- f) Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

**DA SESA:**

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para a aquisição de veículo e/ou equipamento para o transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em uma única parcela.

Caso os recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/FUNSAUDE, não sejam suficientes para a consecução do que trata o objeto deste termo, o MUNICÍPIO deverá complementar com os recursos necessários.

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS

Fica estabelecido o prazo de 360 (Trezentos e Sessenta) dias, após o recebimento do recurso, para a aquisição do veículo e/ou equipamento destinado ao transporte sanitário.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. quando não for executado o objeto proposto na Cláusula II.
- II. quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

GABINETE DO SECRETÁRIO



CLÁUSULA VIII – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A SESA, por meio das Regionais de Saúde fará o monitoramento do estabelecido na Resolução, promovendo o registro fotográfico do bem adquirido com recursos do incentivo estabelecido e o encaminhando para a Superintendência de Atenção à Saúde, juntamente com as cópias (em mídia eletrônica) dos documentos referentes ao Processo Licitatório e ao Contrato, contendo as cláusulas antifraude e anticorrupção, com a respectiva Nota Fiscal do bem adquirido. O município deverá constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA IX – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, _____ de _____ de 20__.

Prefeito do Município _____

SMS do Município _____

FLS 16



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	39602/2016	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA nº 169/2016	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	169.16.rtf 167,43 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	09/05/2016 11:43	
Data de publicação		
10/05/2016 Terça-feira	Gratuita	Diagramada
		09/05/16 14:29
		Nº da Edição do Diário: 9694
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

PROPOSTA COMERCIAL

Conforme vossa solicitação, segue abaixo proposta para aquisição de 01 (um) Micro-ônibus marca Marcopolo modelo VOLARE modelo V8L, 0km, ano 2018/ Modelo 2018, conforme descrição abaixo:

VOLARE V8L MÉDIO

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Preço proposto
01	<p>Veículo do tipo micro-ônibus de Fabricação Nacional, Ano 2018 Modelo 2018.</p> <p>Carro Completo – Carroceria e Chassis integrados Capacidade de 27 passageiros + um auxiliar + Motorista.</p> <p>Poltronas Executivas reclináveis revestidas em tecido com 875mm de largura.</p> <p>Ar condicionado</p> <p>Janelas laterais com vidros móveis, cortinas em todas as janelas.</p> <p>Porta pacotes.</p> <p>Acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor</p> <p>Poltrona do motorista com acionamento hidráulico.</p> <p>Direção hidráulica</p> <p>Porta LD com acionamento a ar externo e interno</p> <p>Motor CUMMINS ISF 3.8 com potência de 152 CV a 2.600 rpm com turbo e intercooler.</p> <p>Motor de 04 cilindros em linha, combustível diesel S-10 e reservatório 19 litros Ureia líquida</p> <p>Injeção Eletrônica common Raíl, Computador de Bordo.</p> <p>Torque de 450 Nm de 1.100 a 1900 rpm.</p> <p>Rodado Duplo na traseira</p> <p>Sistema de bateria de 24 volts.</p> <p>Tanque de combustível de 150 litros de diesel</p> <p>Freios a Ar com sistema de ABS, com tambores nas rodas traseiras.</p> <p>Comprimento de 8450 mm</p> <p>Largura Externa de 2.200 mm</p> <p>Entre eixos de 4500 mm, Altura Interna de 1900mm, Altura externa 2915 mm, Peso Bruto Total de 8500 Kg</p> <p>Capacidade de peso no eixo dianteiro de 3.000 kg e 5500 mil kg no eixo traseiro</p> <p>Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5</p> <p>Buzina.</p> <p>Saídas de emergência no teto, laterais e traseira.</p> <p>Assistência técnica completa chassi carroceria</p> <p>Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário</p>	01	Unid.	Marcopolo Volare V8L	277.100,00
Código FINAME: 2696690					
Validade da Proposta (60 dias):					
TOTAL: R\$ (277.100.00) Duzentos e Setenta e Sete Mil e Cem Reais.					

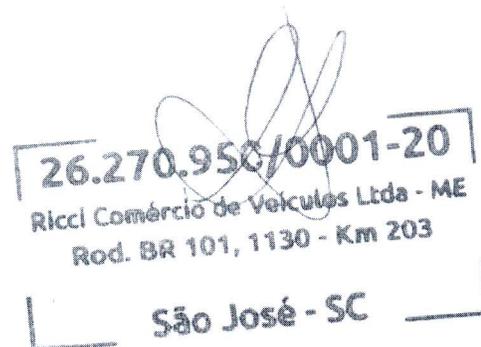
Condições de pagamento: À Vista, contra entrega.

Prazo de entrega: em até 30 (Trinta) dias.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias), a partir da emissão deste.

Garantia do veículo: 02 (dois) anos conforme manual do proprietário, contra defeitos de fabricação, exceto uso indevido, acidentes e/ ou desgaste natural

Sem mais para o momento, e a disposição para quaisquer dúvidas, subscrevemo-nos.





Fls 19



Cascavel, 01 de Março de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

PROPOSTA COMERCIAL

Conforme vossa solicitação, segue abaixo proposta para aquisição de 01 (um) Micro-ônibus marca Marcopolo modelo VOLARE modelo V8L, 0km, ano 2018/ Modelo 2018, conforme descrição abaixo:

VOLARE V8L MÉDIO

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Preço proposto
01	Veículo do tipo micro-ônibus de Fabricação Nacional, Ano 2018 Modelo 2018. Carro Completo – Carroceria e Chassis integrados Capacidade de 27 passageiros + um auxiliar + Motorista. Poltronas Executivas reclináveis revestidas em tecido com 875mm de largura. Ar condicionado Janelas laterais com vidros móveis, cortinas em todas as janelas. Porta pacotes. Acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor Poltrona do motorista com acionamento hidráulico. Direção hidráulica Porta LD com acionamento a ar externo e interno Motor CUMMINS ISF 3.8 com potência de 152 CV a 2.600 rpm com turbo e intercooler. Motor de 04 cilindros em linha, combustível diesel S-10 e reservatório 19 litros Ureia líquida Injeção Eletrônica common Raíl, Computador de Bordo. Torque de 450 Nm de 1.100 a 1900 rpm. Rodado Duplo na traseira Sistema de bateria de 24 volts. Tanque de combustível de 150 litros de diesel Freios a Ar com sistema de ABS, com tambores nas rodas traseiras. Comprimento de 8450 mm Largura Externa de 2.200 mm Entre eixos de 4500 mm, Altura Interna de 1900mm, Altura externa 2915 mm, Peso Bruto Total de 8500 Kg Capacidade de peso no eixo dianteiro de 3.000 kg e 5500 mil kg no eixo traseiro Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5 Buzina. Saídas de emergência no teto, laterais e traseira.	01	Unid.	Marcopolo Volare V8L	273.300,00



Assistência técnica completa chassi carroceria Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário				
Código FINAME: 2696690 Validade da Proposta (60 dias):				
TOTAL: R\$ (273.300.00) Duzentos e Setenta e Três Mil e Trezentos Reais.				

Condições de pagamento: À Vista, contra entrega.

Prazo de entrega: em até 30 (Trinta) dias.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias), a partir da emissão deste.

Garantia do veículo: 02 (dois) anos conforme manual do proprietário, contra defeitos de fabricação, exceto uso indevido, acidentes e/ ou desgaste natural

Sem mais para o momento, e a disposição para quaisquer dúvidas, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,
Rodo Oeste Ltda – Cascavel
(45) 3039-4700 (45) 99816-8685
DAVID LEANDRO FRAGA DE MOURA



20.290.311/0001-40
I.E. 9066444608 / I.M. 89479000
RODO OESTE VEÍCULOS
E PEÇAS LTDA.

AV. TANCREDO NEVES, 2791
ALTO ALEGRE - CEP 85805-036
CASCAVEL - PARANÁ



A
PREFEITURA SANTA MARIA DO OESTE/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO

Segue nossa proposta de preços e características técnicas para fornecimento de um micro-ônibus, zero quilômetro de fabricação nacional:

Micro-Ônibus

Ano/Modelo Fabricação.....	2017/2018
Marca:.....	NEO BUS THUNDER WAY;
Modelo/Versão:.....	Agrale
Capacidade:.....	27 (vinte e sete) passageiros sentados + 1 motorista + 1 auxiliar;
Motor:.....	Cummins ISF 3.8 EURO V
Potência:.....	152cv;
Combustível/Arla:.....	Diesel (150 L) / Arla (16 L);
Câmbio:.....	5 marchas à frente e 1 à ré EATON FS 5406ª
Sistema de Embreagem:.....	Hidráulica;
Direção:.....	Hidráulica ZF;
Freios:.....	Tambor/"S CAM" Pneumático com regulagem automática-NS Dianteiro 15"x7"x8" (5/8) (ABS/EBD/ATC)
Rodado Traseiro/Pneus:.....	Tração traseira com rodado duplo 215/75R17,5"s
Poltronas:.....	Reclináveis
Entre Eixo/Comprimento Total.....	3.750mm / 7.450mm
Peso Total.....	8.500Kg
Opcionais e Acessórios.....	➤ Ar Condicionado; ➤ Porta Sedan; ➤ Cortinas; ➤ Sensor de Marcha Ré; ➤ Totalmente adequado aos padrões exigidos pelo DETRAN; ➤ Provido de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios, de acordo com o Código Nacional de Trânsito;

Prazos, Condições de pagamento e Valores:

Prazo de Entrega.....	30 (trinta) dias;
Validade da Proposta.....	60 (sessenta) dias;
Garantia.....	24 meses, a partir da emissão nota fiscal de compra.
Condições de Pagamento.....	À vista
Preço COM Ar Condicionado R\$......	R\$ 269.900,00 (Duzentos sessenta e nove mil novecentos reais)

Presidente Prudente, 02 de Março de 2018.

13.593.403/0001-33

PRUDEN BUS COMÉRCIO
DE VEÍCULOS LTDA. - EPP

AVENIDA ANTONIO CANHETTI, 981-A
JARDIM CAMBUY - CEP: 19.061-545
PRÉSIDENTE PRUDENTE - SP.

Eucles Jesus

Consultor de Vendas

(18) 3908-4242 / 99765-6444



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 22

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 169/2016”**. O

presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor estima-se em R\$ 273.433,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil Reais e Quatrocentos e Trinta e Três Reais).

Santa Maria do Oeste, 06 de Abril de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Santa Maria do Oeste - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/04/2018

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00
10.301.1001.1088 Resequipamento Unidades de Saúde	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
04030 E 00485 0485/09/02/06/20 Atensão Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
04030 EA 00485 0485/09/02/06/20 Atensão Básica	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00
Total Geral	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00

Critério de seleção

Data do cálculo: 06/04/2018
 Origão entre: 13 e 13
 Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00
 Fonte de recurso entre: 00485 e 00485

Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PP/052904/O-1
 CPF: 036.934.189-88

FLS. 23



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão Municipal
Santa Maria do Oeste
Construída Uma Nova História

FIS 24

PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Secretária Sra. Soldete Aparecida dos Santos Valério, em data de 06 de Abril de 2018, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** Conforme resolução SESA nº 169\2016. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 06 de Abril de 2018.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 273.433,00 (Duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e trinta e três reais), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS 25

Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 09 de Abril de 2018.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº ***/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia ** de ***** de 2018, às **: ** horas, no seguinte local: Rua Jose de França Pereira nº. 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná.

1.0 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 169/2016", conforme as demais especificações constantes no anexo I que fica fazendo parte integrante deste edital.

1.1 O veículo deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

1.2 A empresa deverá ter estrutura para assistência técnica autorizada pelo fabricante, com serviços de guincho, ferramentas, peças e mecânicos especializados, sendo sua Sede num raio de 200 km do Município, para fins de manutenção/revisão.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

2.2 - Está impedido (a) de participar da licitação: Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.

2.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretirável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 9.5.2) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2.4.2 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4.3 - Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.4 - Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

2.4.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.4.6 - As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

2.4.7 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4.8 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 2.4.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 2.4.3, segundo a ordem de classificação.

2.4.9 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

3.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. (ANEXO II)

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 - Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma atende todos os requisitos de para sua habilitação. (ANEXO VI).

3.7 - Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

PREGÃO N.º: ...



ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO N.º ...

PREGÃO N.º: ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

4.2 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º 01:

4.2.1 - A proposta deverá ser elaborada datilograficamente em papel ofício timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de proposta (Anexo III) fornecido pelo Município, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com 01 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, onde deverá constar:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) conter preço unitário e total, em moeda nacional. Devendo no referido preço estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.0 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - HABILITAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 - A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.0 - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou
- II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



6.2 – As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.0 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/ LANCES

7.1 – Após a fase de "Classificação das Propostas", o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1 – Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2 – Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.1.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 7.1.6., aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.1.6 – O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

7.1.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.1.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2 – No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita



1) Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;

2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

3) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretária de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo V).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

8.5.4 – Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo IV)

b) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), se for o caso.

8.5.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver



de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.3 – Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.

8.0 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1 – Ao final da etapa de lances, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

8.2 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.

8.4 – O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.5 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 – os documentos de habilitação:

8.5.1 – Habilitação Jurídica:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS);

8.5.2 – Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

8.6 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

9.2 – Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do(s) preço(s) máximo(s) previsto(s) no Edital.

9.3 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.4 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

9.5 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

10.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 – As razões e contra-razões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5.1 – Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

10.5.2 – Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

10.6 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.0 – DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

11.2 – A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(a) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

12.0 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.0 – CONTRATAÇÃO:

13.1 – A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

13.2 – O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.

13.3 – Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

14.0 – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 – O objeto deste procedimento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, sito à Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

14.2 – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o veículo no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

14.3 – O prazo de entrega do objeto é de 30 (Trinta) dias a contar da data de emissão da Requisição de Compra.

14.4 – O pagamento será feito subsequente após entrega do objeto licitado e vistoriado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras.



16.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.4 – Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993).

16.5 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

16.6 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

16.7 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitanga, PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Maria do Oeste/PR, ** de ***** de 2018.

ADRIANE DE PAULA NEVES
Pregoeira



FIS 28

14.5 – Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

15.0 – DAS PENALIDADES

15.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) produtos (s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 – O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.4 – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- cometimento de fraude fiscal;
- fraudar a execução do contrato;
- falhar na execução do contrato.

15.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste, sito à Rua Jose de França Pereira, 10, ou pelo telefone (42) 3644-1359, no horário compreendido entre às 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

ANEXO – I

- PROJETO BÁSICO para "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 169/2016".

Conforme especificação da Solicitação de Material n.º **/2018.

VEÍCULO PROMOÇÃO SOCIAL						
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	VEÍCULO NOVO TIPO MICRO-ÔNIBUS de Fabricação nacional Ano 2018 Modelo 2018, com capacidade de 27 (Vinte e Sete) passageiros + 1 (Um) auxiliar + 1 (Um) motorista, Potencia mínima de 152CV, Motor de 04 (Quatro) cilindros em linha, Combustível Diesel S-10 e reservatório de Arla mínimo de 16 litros, Tanque de Combustível mínimo 150 (Cento e Cinquenta) Litros, Poltronas executivas reclináveis revestidas em tecido, Ar condicionado, Cortinas, Direção hidráulica, Tração traseira com rodado duplo, Pneus/Rodas 215/75 R 17,5", Provido de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios, de acordo com o Código Nacional de Trânsito.		1,00	UN	R\$ 273.433,00	R\$ 273.433,00
TOTAL						R\$ 273.433,00

I – DA JUSTIFICATIVA

Veículo será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para o transporte de pacientes que necessitam de transferência entre os serviços de saúde do Município para outros Municípios, sendo através de repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

II – OBJETO DESTES PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 169/2016".

III - FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

2. Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o veículo no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

3. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Requisição de Compra.

4. O pagamento será feito subsequente após entrega do objeto licitado e vistoria da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR.

5. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

V – OBSERVAÇÕES GERAIS

1. A Secretaria Municipal de Administração, é a unidade administrativa responsável para autorizar a entrega do produto previsto neste projeto;

2. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;

3. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à entrega do material contratado.

4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

VI – PRAZOS:

1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, com início de vigência a partir de sua assinatura.

VII - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor do produto por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

VIII – ENDOSSO

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

IX. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na entrega do Produto, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

XI – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o)(nome da empresa), com sede (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº, representada, neste ato, por seu(função de seu agente outorgante), Sr(a)(nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, Sr. (a) (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. e do CPF nº., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no pregão nº/2018, instaurado pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF.:

RG.:

OBS.: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROC. LICITATÓRIO n.º: PREGÃO PRESENCIAL n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

CPF E RG:

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epigrafe, que trata da “Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR”.

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VEICULO NOVO TIPO MICRO-ÔNIBUS	01

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por ___ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

nome e Assinatura Representante legal - Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: Licitação na modalidade Pregão nº ____/2018

A(empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 - Esta declaração deverá ser apresentada na forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (proposta de Preços ou de Documentação).



ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Contrato que celebram o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nºPR e inscrito no CIC/MF. sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado,CNPJ N.º....., situada na, neste ato representado por (nome, estado civil, RG, CPF), e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º ____/2018, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 169/2016", pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste - Pr, conforme descrito abaixo:

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O CONTRATANTE contraprestará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total do Item de R\$, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PFGN e FGTS, o prazo de entrega do objeto é de 30 (Trinta) dias a contar da data de emissão da Requisição de Compra.



A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º - Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o veículo no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - O pagamento será feito subsequente após entrega do objeto licitado e vistoria da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na presente data.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta cláusula.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



resultantes da execução do contrato.

- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam CONTRATANTE e CONTRATADA o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste,

Contratante:

Contratado:

Prefeito municipal

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J : 95.884.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (41) 3644.1359



FL 32

ANEXO VIII

MODELO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL n.º...

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2018.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e Lei 10.520\2002 suas alterações, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 09 de Abril de 2018.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FL 34

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, referente **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 169/2016”**, nos termos da lei 8666/93.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 10 de Abril de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



1956 2017 2020
Santa Maria do Oeste
Cidade das Nascentes

PORTARIA Nº 148/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10520/02:

RESOLVE

I – NOMEAR PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO do Município de Santa Maria do Oeste – PR, de Acordo com composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Adriane de Paula Neves	058.813.139-33	PREGOEIRO
Crislaine da Luz Castro	037.342.959-20	EQUIPE DE APOIO
Odair José Ferreira de Lima	857.956.159-00	EQUIPE DE APOIO
Daniel Tomen	065.335.649-86	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Daniel Tomen, inscrita no C.P.F. n.º 065.335.649-86.

III – Publique-se e arquite-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, em 24 de Maio de 2017.


JOSE REINALDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CAPAL DE ARAUCÁRIA - ESTÁDIO DO PARANÁ
PRAÇA DO RIOCO Nº 390 - CEP: 85.535-760/901-99
INFOPAX: 41 3562 1383

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES

137

DE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, no exercício das
funções de Prefeito Municipal, inscrita no CNPJ nº 09.240.888/0001-90,
em 24 de maio de 2017, torna público para quem possa
interessar-se por participar de propostas de preço e documentação de
licitação para aquisição de FÓRMULAS ALIMENTARES.

D. CONTEÚDO.

de junho de 2017.

de junho de 2017.

de e cópia para o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

de e cópia para o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

de e cópia para o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

de e cópia para o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Araucária, 23 de maio de 2017.

TATIANE CLORIANI
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Estádio do Paraná
Extensão: 2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 137/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES

VALOR TOTAL: R\$ 70.355,00 (setenta e seis mil, e cinquenta e cinco reais).

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - ESTÁDIO DO PARANÁ
PRAÇA DO RIOCO Nº 390 - CEP: 85.535-760/901-99
INFOPAX: 41 3562 1383

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 137/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES

VALOR TOTAL: R\$ 70.355,00 (setenta e seis mil, e cinquenta e cinco reais).

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 09.240.888/0001-90
RUA JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 400 - CENTRO - FONE/FAX: 41 3562 1383

PORTARIA Nº 148/2017

RESOLVE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

I - NOMEAR PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Santa Maria do Oeste - PR, de acordo com composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Adriane de Paula Neves	058.813.138-33	PREGOIRO
Cristiane da Luz Castro	037.342.559-20	EQUIPE DE APOIO
Odair José Ferreira de Lima	857.956.158-00	EQUIPE DE APOIO
Daniel Tomzen	065.335.649-86	SUPLENTE

II - Fica nomeado como membro suplente o Sr. Daniel Tomzen, inscrita no C.P.F. nº 065.335.649.86.

III - Publique-se e arquiv-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, em 24 de Maio de 2017.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - ESTÁDIO DO PARANÁ
PRAÇA DO RIOCO Nº 390 - CEP: 85.535-760/901-99
INFOPAX: 41 3562 1383

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 137/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES

VALOR TOTAL: R\$ 70.355,00 (setenta e seis mil, e cinquenta e cinco reais).

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Estádio do Paraná
Extensão: 2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 137/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES

VALOR TOTAL: R\$ 70.355,00 (setenta e seis mil, e cinquenta e cinco reais).

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Estádio do Paraná
Extensão: 2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 137/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES

VALOR TOTAL: R\$ 70.355,00 (setenta e seis mil, e cinquenta e cinco reais).

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES

TATIANE CLORIANI
PREFEITA



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2018****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia **25 de Abril de 2018**, às **09:00 horas**, no seguinte local: **Rua Jose de França Pereira nº. 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná.**

1.0 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 169/2016”**, conforme as demais especificações constantes no anexo I que fica fazendo parte integrante deste edital.

1.1 O veículo deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

1.2 A empresa deverá ter estrutura para assistência técnica autorizada pelo fabricante, com serviços de guincho, ferramentas, peças e mecânicos especializados, sendo sua Sede num raio de 200 km do Município, para fins de manutenção/revisão.

2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

2.2- Está impedido (a) de participar da licitação: Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.

2.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



2.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 9.5.2) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2.4.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4.3 – Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.4 – Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

2.4.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.4.6 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

2.4.7 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4.8 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 2.4.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 2.4.3, segundo a ordem de classificação.

2.4.9 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

3.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. (ANEXO II)

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e .b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1 – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 – Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma atende todos os requisitos de para sua habilitação. (ANEXO VI).

3.7 – Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.0 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º ...

PREGÃO N.º: ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROC. LICITATORIO N.º ...

PREGÃO N.º: ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

4.2 – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01:

4.2.1 – A proposta deverá ser elaborada datilograficamente em papel ofício timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de proposta (Anexo III) fornecido pelo Município, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com 01 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, onde deverá constar:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) conter preço unitário e total, em moeda nacional. Devendo no referido preço estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.0 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – HABILITAÇÃO.

5.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 – A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.0 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1 – A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou
- II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade de uma Nova História

6.2 – As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.0 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/ LANCES

7.1 – Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1 – Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2 – Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.1.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 7.1.6., aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.1.6 – O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

7.1.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.1.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2 – No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.3 – Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.

8.0 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1 – Ao final da etapa de lances, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

8.2 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.

8.4 – O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.5 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 – os documentos de habilitação:

8.5.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS);

8.5.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com as Fazendas:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Construindo uma Nova História

- 1) **Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União:** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;
- 2) **Estadual,** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;
- 3) **Municipal,** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo V).
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

8.5.4 – Declaração

- a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo IV)**
- b) Declaração de que o proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), **se for o caso.**

8.5.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

8.6 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

9.2 – Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do(s) preço(s) máximo(s) previsto(s) no Edital.

9.3 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.4 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

9.5 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

10.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 – As razões e contra-razões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5.1 – Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

10.5.2 – Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

10.6 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

**11.0 – DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

11.2 – A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(a) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

12.0 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias:

ÓRGÃO	13 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	002 – Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.1001.1068
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Reequipamentos Unidade de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 04030 – 00495 – Atenção Básica

13.0 – CONTRATAÇÃO:

13.1 – A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

13.2 – O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.

13.3 – Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

14.0 – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 – O objeto deste procedimento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

14.2 – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o veículo no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



14.3 – O prazo de entrega do objeto é de 30 (Trinta) dias a contar da data de emissão da Requisição de Compra.

14.4 – O pagamento será feito subsequente após entrega do objeto licitado e vistoriado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras.

14.5 – Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

15.0 – DAS PENALIDADES

15.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) produtos (s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 – O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.4 – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste, sito à Rua Jose de França Pereira, 10, ou pelo telefone (42) 3644-1359, no horário compreendido entre às 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

16.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

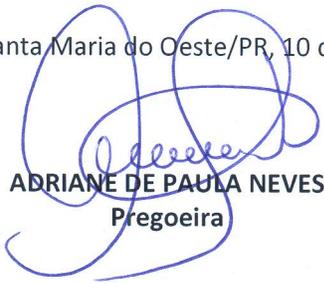
16.4 – Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993).

16.5 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

16.6 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

16.7 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitanga, PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Maria do Oeste/PR, 10 de Abril de 2018.


ADRIANE DE PAULA NEVES
Pregoeira



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade de uma Nova História

ANEXO - I

- PROJETO BÁSICO para "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 169/2016".

Conforme especificação da Solicitação de Material n.º 37/2018.

VEÍCULO PROMOÇÃO SOCIAL						
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	VEÍCULO NOVO TIPO MICRO-ÔNIBUS de Fabricação nacional Ano 2018 Modelo 2018, com capacidade de 27 (Vinte e Sete) passageiros + 1 (Um) auxiliar + 1 (Um) motorista, Potencia mínima de 152CV, Motor de 04 (Quatro) cilindros em linha, Combustível Diesel S-10 e reservatório de Arla mínimo de 16 litros, Tanque de Combustível mínimo 150 (Cento e Cinquenta) Litros, Poltronas executivas reclináveis revestidas em tecido, Ar condicionado, Cortinas, Direção hidráulica, Tração traseira com rodado duplo, Pneus/Rodas 215/75 R 17,5", Provido de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios, de acordo com o Código Nacional de Trânsito.		1,00	UN	R\$ 273.433,00	R\$ 273.433,00
TOTAL						R\$ 273.433,00

I - DA JUSTIFICATIVA

Veículo será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para o transporte de pacientes que necessitam de transferência entre os serviços de saúde do Município para outros Municípios, sendo através de repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

II - OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 169/2016".

III - FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste - PR, sito a Rua Jose



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

2. Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o veículo no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.
3. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Requisição de Compra.
4. O pagamento será feito subsequente após entrega do objeto licitado e vistoria da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR.
5. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

V – OBSERVAÇÕES GERAIS

1. A Secretaria Municipal de Administração, é a unidade administrativa responsável para autorizar a entrega do produto previsto neste projeto;
2. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;
3. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à entrega do material contratado.
4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

VI – PRAZOS:

1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, com início de vigência a partir de sua assinatura.

VII - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor do produto por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

VIII – ENDOSSO

- 1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

IX. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na entrega do Produto, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade da Boa Nova História

XI – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS 51

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o)(nome da empresa), com sede (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº, representada, neste ato, por seu(função de seu agente outorgante), Sr(a)(nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, Sr. (a) (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. e do CPF nº., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no pregão nº/2018, instaurado pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF.:

RG.:

OBS.: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROC. LICITATÓRIO n.º:

PREGÃO PRESENCIAL n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

CPF E RG:

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epigrafe, que trata da “Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR”.

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VEICULO NOVO TIPO MICRO-ÔNIBUS	01

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

nome e Assinatura Representante legal - Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° ____/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO N° ____/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade que ama sua natureza

ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 55

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº ____/2018

A(empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 - Esta declaração deverá ser apresentada na forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (proposta de Preços ou de Documentação).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º., com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º.PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º., residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado,.....CNPJ N.º....., situada na, neste ato representado por (nome, estado civil, RG. CPF), e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º .../2018, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 169/2016”**, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste - Pr, conforme descrito abaixo:

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total do Item de R\$...(…), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º – O objeto deste procedimento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, o prazo de entrega do objeto é de 30 (Trinta) dias a contar da data de emissão da Requisição de Compra.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o veículo no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - O pagamento será feito subsequente após entrega do objeto licitado e vistoria da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na presente data.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta clausula.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
 - c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas .

Santa Maria do Oeste ,

Contratante:

Contratado:

Prefeito municipal

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS 62

ANEXO VIII

MODELO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : PREGÃO PRESENCIAL n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2018.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).

FLS 62



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 032/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 169/2016”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 25 de Abril de 2018, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

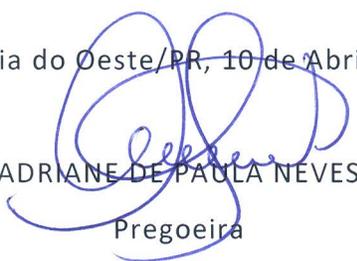
- **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 273.433,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

- **AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de Abril de 2018.


ADRIANE DE PAULA NEVES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 032/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018.

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 169/2016", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 25 de Abril de 2018, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MAXIMO TOTAL: R\$ 273.433,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

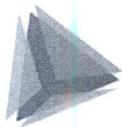
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico:

www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: 042 3644 1359

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de Abril de 2018.

ADRIANE DE PAULA NEVES

Pregoeira



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. 64

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	32		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 169/2016.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1300210301100110684490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	273.433,00		
Data de Lançamento do Edital	10/04/2018	Data Registro	10/04/2018
Data da Abertura das Propostas	25/04/2018	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
			<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

CPF: 3318368903 ([Logout](#))



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 69

Ofício n.º 05/2018

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Abril de 2018

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados:

- PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018
- CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Fernando Lopes

Departamento de Licitação

Exma. Senhora:

CLARICE NUNES PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 13/04/2018
às 09 horas e 16 min.

Milena B. S. S. S.
Prefeita Municipal

PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO/CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO DE DESIGN DE INTERIORES.

Publicação do Edital: 10/04/2018 a 10/04/2018

Sessão de entrega de envelopes 26/04/2018 até às 14:00 horas.

Sessão de Julgamento: 26/04/2018 às 14:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada na: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PR, AVENIDA BRASIL, 1120, CENTRO, SANTA HELENA – PR.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação e anexos está disponível no site: (www.camarasantahelena.pr.gov.br, Portal da transparência/Administração: Licitação) e junto a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min.

Santa Helena- PR, 10/04/2018.

PAULO JULIO VASATTA
PRESIDENTE

33785/2018

Santa Maria do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – PMSMO

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de MAIO do ano de 2018, na Rua José de França Pereira nº 10 em Santa Maria do Oeste, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas do município	Pavimentação em CBUQ	2.392,91 m ²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste - PR, 10 de Abril de 2018.

Viviane Lucks Penteado - Presidente

33746/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.
O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal nº 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 169/2016", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 25 de Abril de 2018, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 273.433,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: 042 3644 1359

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de Abril de 2018.

ADRIANE DE PAULA NEVES

Pregoeira

33894/2018

Santa Mariana

PREFEITURA DE SANTA MARIANA

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 05/2018

O Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, encontra-se à disposição dos mesmos, o Edital de Tomada de Preços Nº 05/2018, conforme especificado a seguir:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até o dia 30 de abril de 2018 às 08:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de abril de 2018 às 09:00 horas.

Local: Departamento de Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, insumos e serviços para cumprimento do convênio entre o município e a SEAB.

VALOR: R\$ 177.260,00 (cento e setenta e sete mil, duzentos e sessenta reais)

O Edital está à disposição dos interessados no site do município pelo endereço www.santamariana.pr.gov.br. Santa Mariana - PR, 09 de abril de 2018.

Silmara Cristina Campião Galego – Presidente da CPL

33656/2018

Santana do Itararé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, TIPO MENOR PREÇO, que trata da aquisição de um (01) caminhão 0 km, equipado com caçamba coletora/compactadora de lixo, através do SIT nº. 36057 e Termo de Convênio nº. 234/2017 – Águas Paraná através do Programa Estadual do Sistema Integrado de Coleta Seletiva. Conforme anexo do edital. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será no dia 24/04/2018, até as 08:45 horas e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com " proposta de preços", "documentos de habilitação" e abertura de envelopes de "proposta de preços" dia 24/04/2018, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202. O edital será fornecido a partir do dia 12 de abril 2018 no setor de licitações na Prefeitura Municipal.

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

34072/2018

Santo Antonio do Caiuá

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através do departamento de licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, e da seguinte forma.

OBJETO: Refere-se a Contratação de empresa para prestação de serviço de oficinairo (instrutor de karatê) para o serviço de convivência e fornecimento de fortalecimento de vínculo através do departamento de Assistência Social. De acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital de licitação.

ABERTURA: A abertura do certame será às **09h:00min do dia 02 de maio de 2018**. Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos através do site: www.pmsac.pr.gov.br e no setor de licitações, Av. São João, 415, ou pelo fone: (44) 3443-1221 ou (44) 3443-1224.

Santo Antonio do Caiuá, em 10 de abril de 2018.

Alfredo Dias Inácio
Pregoeiro

33818/2018

Santo Antonio do Sudoeste

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu o

Edital



CNP J: 95.684.544/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 032/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 169/2016, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 25 de Abril de 2018, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 273.433,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de Abril de 2018.

ADRIANE DE PAULA NEVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 - PMSMO

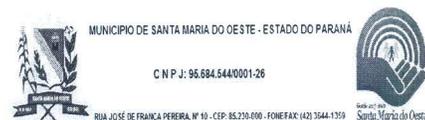
O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de MAIO do ano de 2018, na Rua José de França Pereira nº 10 em Santa Maria do Oeste, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas do município	Pavimentação em CBUQ	2.392,91 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsmollicitacao@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste - PR, 10 de Abril de 2018.

Viviane Lucks Penteado - Presidente



CNP J: 95.684.544/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA: Na EDIÇÃO 754, do dia 10 de Abril de 2018 - DO JORNAL CORREIO DO CIDADÃO.

ONDE LEU-SE:

VALOR MÁXIMO: R\$ 200.026,28 (Duzentos Mil e Vinte e Seis Reais e Vinte Oito Centavos).

LEIA - SE:

VALOR MÁXIMO: R\$ 200.026,26 (Duzentos Mil e Vinte e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).



EXTRATO DE CONTRATO N.º 95/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa FERNANDO CEZAR SEGURO - ME.

OBJETO: Concessão de direito para ocupação e exploração da área do centro de eventos do lago, por ocasião da realização da 14ª Fest Centro 2018 da cidade de Pitanga - PR que acontecerá nos dias 27/04; 28/04; 29/04; 30/04 e 01/05/2018.

VALOR: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DO PAGAMENTO:

Os serviços serão pagos em conformidade com a Secretaria Municipal de Fazenda, sendo a CONTRATADA obrigada a recolher a guia para pagamento junto a Secretaria, dentro do prazo de 6 (seis) dias úteis antes da realização da festa.

URGÊNCIA: 10/07/2018

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018

MODALIDADE: Convite, nº. 1/2018

DRO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Convite 01/2018 nestes termos:

Data Convite: 05/04/2018
Objeto: Concessão de direito para ocupação e exploração da área do centro de eventos do lago, por ocasião da realização da 14ª Fest Centro 2018 da cidade de Pitanga - PR que acontecerá nos dias 27/04; 28/04; 29/04; 30/04 e 01/05/2018.

FORNECEDOR: FERNANDO CEZAR SEGURO - ME - CNPJ: 10.582.893/0001-84
Valor Total do Fornecedor: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Exploração do pátio externo para praça de alimentação	FERNANDO CEZAR	UN	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
2	Exploração do pátio externo para praça de bebidas	FERNANDO CEZAR	UN	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil).

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de Janeiro 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de cair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 10 de abril de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 07.778.660/0001-22

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR
CNPJ: Nº 77.778.660/0001-22

CONTRATADO: EMPRESA J. L. INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF: nº 07.273.699/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Legislativo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II, conforme Tomada de Preço nº 01/2015 e contrato original nº 02/2015.

O prazo de vigência do 3º Termo Aditivo do contrato nº 02/2015, fica prorrogado por 12 (doze) meses, período esse da contratação original, no termo da cláusula segunda constantes daquele contrato, ou seja, 29 de março de 2019.

Fica aditivado o valor total de R\$ 4.978,46 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos). O presente Aditivo foi realizado conforme pedido da Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, ou seja, 29 de março de 2019.

Palmital-PR, 29 de março de 2018.

SILBERTO A. CLAZZA DE ALMEIDA JUNIOR



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 68

Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2018

Protocolo: 390Q6W13T2018L67186P201804131523

Data/Hora: 13/04/2018 - 15:23h

Proponente: ICAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 84.938.430/0002-20

Endereço: BR 277, KM 582,6 - PQ INDUSTRIAL

Município/UF: CASCAVEL/PR

CEP: 85807-860

Telefone: 45-21016000

E-mail: jefferson

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 25 DE ABRIL DE 2018 às 09:00 horas, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE ? PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 169/2016., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 13 de ABRIL de 2018.

Carimbo/Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

F1-69

Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2018

Protocolo: 390Q6W13T2018L43548P201804120918
Data/Hora: 12/04/2018 - 09:18h
Proponente: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 20.290.311/0001-40
Endereço: AV TANCREDO NEVES, 2791 - ALTO ALEGRE
Município/UF: CASCAVEL/PR
CEP: 85805-036
Telefone: 45-30394700
E-mail: david@rodoservice.com.br

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 25 DE ABRIL DE 2018 às 09:00 horas, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE ? PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 169/2016., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 12 de ABRIL de 2018.

Carimbo/Assinatura do Proponente

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº 013/2018

A ICABEL VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 84.938.430/0002-20, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) JEFFERSON MIGUEL DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7287589-3 e do CPF nº 040.694.029-00, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Cascavel, 20 de Abril de 2018.

84.938.430/0002-20

ICABEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 KM 582,6
CEP 85818-560

CASCABEL

PARANÁ

ICABEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20

I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCABEL – PR

FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RG: 7287589-3 SESP PR

CPF: 040.694.029-00

ICABEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz do Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7287589-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
040.694.029-00 04/11/1983

RELACAO
KLEMBER DINIZ DA SILVA
ZELINDA MIGUEL DINIZ
DA SILVA

PERMISSAO ACC CRT. HAB.
[] [] []

NP REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
02206703294 25/11/2020 08/02/2002

OBSERVAÇÕES

LOCAL DATA EMISSAO
CASCAVEL, PR 26/11/2015

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR
60114511448
PR910162642

DETRAN-PR (PADUA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1211791754

PROIBIDO PLASTIFICAR 1211791754

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 856247334

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 856247334

PROIBIDO PLASTIFICAR
 856247334

Nome: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS FERDOSCINI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 6128330-7 SESP PR

CPF: 867.272.659-68 DATA NASCIMENTO: 19/04/1971

Função: VEHANCIO FARIAS DOS SANTOS
 EDI LIDA SANTOS

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: 2

NP REGISTRO: 00579910309 VALIDADE: 10/03/2018 HABILITACAO: 20/05/1994

OBSERVAÇÕES

LOCAL: CASCAVEL, PR DATA EMISSÃO: 10/03/2014

45596366730
 PR907058318

DETRAN, PR (PARANÁ)

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL, PR
 Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7412
AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta Tabelação de Notas de Notário. Exclusivo para Autenticação de Cópia.

CASCAVEL 22 MAR. 2018
 PR



- () Marina Esteves Santos - Tabelião
- () Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
- () Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada
- () Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KYRIA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Antonio Morandini, 802-D, Cep. 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seu Estatuto Social devidamente arquivados na JUCESC sob nº 42300029602 em 22/03/2005, neste ato representado pelo seu presidente **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto. 301, Centro CEP 89.801-340, **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na rua Sete de Setembro, nº 93-E, Cep. 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011, neste ato representado pelos sócios administradores, **AVELINO GRAL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 23/05/1943, empresário, portador da carteira de identidade Civil – RG nº. 12R-564.024, expedida pelo SSP/SC e CPF nº. 004.746.909-97, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 93-E, Apto. 02, Centro, CEP 89.802-220, neste ato representado por sua bastante procuradora, **VANIA GRAL IBRAHIM**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade civil nº 1.611.613-5 SSP/SC e CPF nº 585.879.189-15, residente e domiciliada e Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 109-E, Apto nº 201, centro, CEP 89.802-220, conforme Procuração registrada no LIVRO nº 220, Folha nº 173, do 2º Tabelionato de Chapecó – SC e **LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL**, brasileira, natural de Soledade – RS, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 25/04/1935, empresária, portador da carteira de identidade Civil – RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSI/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; neste ato representado por sua bastante procuradora, **VANIA GRAL IBRAHIM**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade civil nº 1.611.613-5 SSP/SC e CPF nº 585.879.189-15, residente e domiciliada e Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 109-E, Apto nº 201, centro, CEP 89.802-220, conforme Procuração registrada no LIVRO nº 220, Folha nº 173, do 2º Tabelionato de Chapecó – SC; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.802-010, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada "ICAVEL VEÍCULOS LTDA", com sede e domicilio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, n.º 1771, bairro Água Branca, Cep 85.601-195,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAHEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202682092, em 09.01.1992, e última alteração sob o nº. 20134510364, em 14/08/2013, e inscrita no CNPJ sob nº. 84.938.430/0001-49, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a qualificação da sócia pessoa jurídica KYRIA PARTICIPAÇÕES S.A., que passará a ser KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresaria limitada, conforme ultima alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014 e NIRE nº 42205107481 de 22/03/2005 devidamente arquivados na JUCESC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a qualificação da sócia pessoa jurídica GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA., que passará a ter como sócia administradora LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL, brasileira, natural de Soledade – RS, viúva, nascida em 25/04/1935, empresária, portador da carteira de identidade Civil – RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSI/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; conforme ultima alteração do contrato social registrada sob nº 20147638658 em 11/12/2014 e NIRE nº 42204798820 de 21/12/2011 devidamente arquivados na JUCESC.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os sócios aprovam a alteração no objeto social da empresa na Cláusula Quarta, a qual passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade é o COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO NO ATACADO E VAREJO DE PARTES, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NOVOS, USADOS OU RECONDICIONADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA, RECONDICIONAMENTO DE MOTORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REVISÃO, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO, EM VEICULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS."

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAHEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3

CLÁUSULA QUINTA – Os sócios decidem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, regendo-se da seguinte forma e teor:

ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE 41202682092
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Antonio Morandini, 802-D, Cep. 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e ultima alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto. 301, Centro CEP 89.801-340, **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na rua Sete de Setembro, nº 93-E, Cep. 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e ultima alteração de contrato social registrada sob nº 20147638658 em 11/12/2014 neste ato representado pela Sócia Administradora, **LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL**, brasileira, natural de Soledade – RS, nascida em 25/04/1935, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSI/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.802-010, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada "ICAVEL VEÍCULOS LTDA", com sede e domicilio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, n.º 1771, bairro Água Branca, Cep 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202682092, em 09.01.1992, e última alteração sob o nº. 20134510364, em 14/08/2013, e inscrita no CNPJ sob nº. 84.938.430/0001-49.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
 PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160756359. NIRE: 41202682092.
 ICAVEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na Rodovia PR 483, número 1771, Bairro Água Branca, Cep 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade mantém uma filial na cidade de CASCAVEL - PR, localizada na Rodovia BR 277, KM 582,6, Bairro Parque Industrial, Cep 85.818-560, para a qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais); uma filial na cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR, localizada na Avenida Olímpio Rafagnin, nº 3333, Bairro Parque Presidente II, Cep 85.862-210, para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial na cidade de GUARAPUAVA - PR, localizada na Rua Tucuruí, 351 - Bairro Conradinho, Cep 85045-302.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade é o COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO NO ATACADO E VAREJO DE PARTES, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NOVOS, USADOS OU RECONDICIONADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA, RECONDICIONAMENTO DE MOTORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REVISÃO, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO, EM VEICULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 29.235.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) divididos em 29.235.000 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	15.289.905	15.289.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.898.645	11.898.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.046.450	2.046.450,00	7,00
Total	29.235.000	29.235.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não se aplica as condições estabelecidas no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro, quando a cessão ou transferência da participação do sócio, enquanto pessoa física, for subscrita e integralizada numa sociedade que tenha como atividade principal "Holding" de instituições não financeiras, onde este sócio pessoa física, tenha o comando quotista ou acionário da holding.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ao Administrador SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da Carteira de identidade Civil – RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.862-010, com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados em balanços intermediários, podendo também ser distribuídos mensalmente, de acordo com balanços globais levantados para es

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
 PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160756359. NIRE: 41202682092.
 ICAVEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

se fim, à distribuição dos lucros será na proporção de sua participação no capital social ou de forma diferenciada através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prejuízos ou perdas serão acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo disposição contrária tomada, através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observados os limites admitidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de retirada, falecendo ou interditado qualquer sócio, ou de dissolução da sócia pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Assembléia dos sócios é o órgão soberano para as decisões mais importantes e reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, sempre que convocada pela administração da sociedade ou por qualquer um dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembléia Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício fiscal e será convocada, por escrito, pelo administrador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Nesta Assembléia serão analisados e votados os Balanços da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Assembléia Extraordinária poderá ocorrer a qualquer momento, sempre que haja um fato relevante, podendo ser convocada pelo administrador ou por qualquer dos sócios. A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, descrevendo claramente a pauta dos assuntos a serem discutidos e votados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Assembléia Extraordinária deverá se reunir sempre que devam ser apreciados e votados os seguintes assuntos: Aquisição ou venda de participações em outras empresas;

1. Aquisição ou venda de bens imóveis;
2. Contratações de empréstimos e/ou financiamentos;
3. Aumento de capital;
4. Constituição de garantias, fianças; caução; avais; penhor mercantil ou hipotecas em operações de interesse da sociedade ou em sociedade de que participe como sócia, acionista ou quotista; e
5. Outros assuntos de relevância.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
 PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160756359. NIRE: 41202682092.
 ICAVEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

ICAHEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

7

PARÁGRAFO QUARTO – As Assembléias acontecerão sempre em primeira chamada, devendo estar presentes no mínimo sócios ou representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social e as deliberações serão tomadas de acordo com o quorum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO – Os sócios titulares deverão estar presentes nas Assembléias e no caso de impedimento, o seu representante deverá apresentar uma procuração por escrito.

PARÁGRAFO SEXTO – Um sócio poderá designar outro sócio para representá-lo e votar nas Assembléias, devendo, entretanto, apresentar uma procuração para cada Assembléia.

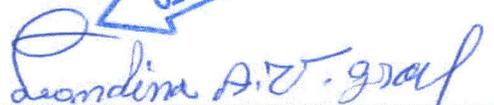
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

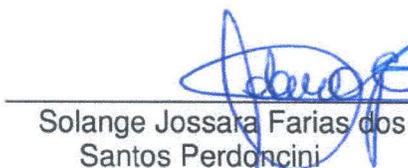
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-PR, 15 de janeiro de 2016.


 KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA
 João Carlos Scopel


 GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA
 Leondina Appolonia Vacari Gral


 Solange Jossara Farias dos
 Santos Perdoncini



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
 PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160756359. NIRE: 41202682092.
 ICAHEL VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

FLS. 82



Selo Digital 8T7i6.gz7oZ.AMf6C, Controle: 4hO1j.Y8GS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI (12515)** . "0051"
43886F. Dou fé Cascavel/PR, 02 de março de 2016.

Em Test. *[Signature]* da Verdade

THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CHAPECO - SC
Avenida Fernando Machado, nº 455D, Sala 01, Centro
Chapeco-SC - Cep: 89.802-110 - Fone: (49) 3322-9001

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
LEONDIRA APOLONIA VACARI GRAL por GRAL
PARTICIPAÇÕES LTDA

E dou fé Chapeco, 29 de Fevereiro de 2016.
Em testemunho *[Signature]* da verdade.

CLAUDIO R. MONTEMEZZO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol. 2,75 Selo: 1,70=4,45
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-EEZ66486-LYEW
Ato praticado por: ESTER SIMONI



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CHAPECO - SC
Avenida Fernando Machado, nº 455D, Sala 01, Centro
Chapeco-SC - Cep: 89.802-110 - Fone: (49) 3322-9001

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
JOAO CARLOS SCOPEL por KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA ..

E dou fé Chapeco, 28 de Fevereiro de 2016.
Em testemunho *[Signature]* da verdade.

CLAUDIO R. MONTEMEZZO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol. 2,75 Selo: 1,70=4,45
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-EEZ66479-IQMQ
Ato praticado por: ESTER SIMONI



[Large handwritten signature]

[Handwritten initials]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Caminhões
Ônibus**MAN Latin America**

Curitiba, 02 de Março de 2018.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que as concessionárias abaixo, fazem parte da Rede de Concessionários autorizados MAN LATIN AMERICA para venda de Caminhões MAN e Caminhões e Ônibus da marca Volkswagen, Peças Originais e Assistência Técnica, e está apta a nos representar em concorrências públicas, possuindo capacidade técnica e financeira para tal, nas condições estabelecidas nos Contratos de Concessão, nas regiões atendidas pelos pontos de representação abaixo:

Icavel Veículos Ltda.

Rodovia PR 483, 1771, Linha: Água Branca, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.601-195
<http://www.icavel.com> - (46) 3211-6000

Icavel Veículos Ltda.

Rodovia BR 277, Km 582,6, S/N, Industrial, Cascavel/PR, CEP: 85.818-560.
<http://www.icavel.com> - (45) 2101-6000

Icavel Veículos Ltda.

Av. Olímpio Rafagnin, 3333, Portal da Foz, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.862-210.
<http://www.icavel.com> - (45) 3026-7400

Icavel Veículos Ltda.

Rodovia BR 277, Km 351, S/N, Trevo, Guarapuava/PR, CEP 85045-302.
<http://www.icavel.com> - (42) 3629-7400

Servopa Caminhões Ltda.

Rodovia BR 116, Nº 21130, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP 81990-500.
<http://www.servopa.com.br> - (41) 3212-6000

Servopa Caminhões Ltda.

Rodovia Mello Peixoto, 1200, sala 01, Jardim União, Cambé/PR, CEP 86185-700.
<http://www.servopa.com.br> - (43) 3249-3001

Retimaq - Retifica De Maquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455, Jd. Santana Sabará, Ponta Grossa/PR, CEP 84062-000.
<http://www.retimaq.com.br> - (42) 3219-4533

Chiapetti & Cia Ltda.

Rodovia PR 323, Km 304, S/N, Parque Industrial, Umuarama/PR, CEP 87507-011.
<https://www.chiapetticaminhoes.com> - (44) 3621-9997

Chiapetti & Cia Ltda.

Rodovia BR 487, km 193,8, S/N, Jardim Araucária, Campo Mourão/PR, CEP 87305-360.

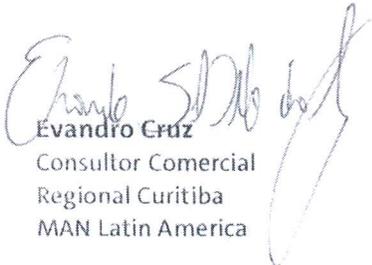
<https://www.chiapeticaminhoes.com> - (44) 3518-3700

Chiapetti & Cia Ltda.

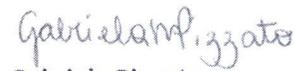
Rodovia BR 376, KM 188, S/N, Zona Suburbana, Marialva/PR, CEP 86990-00.

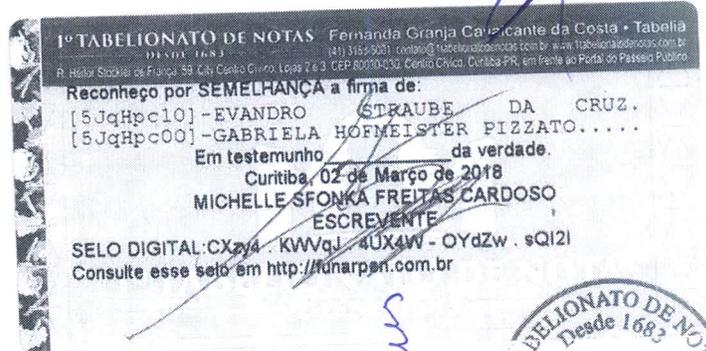
<https://www.chiapeticaminhoes.com> - (44) 3125-9999

Atenciosamente,


Evandro Cruz
Consultor Comercial
Regional Curitiba
MAN Latin America




Gabriela Pizzato
Analista Adm.
Regional Curitiba
MAN Latin America








PROCURAÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda., com sede na Avenida Tancredo Neves, 2791, Bairro Alto Alegre, CEP: 85.805-036, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.290.311/0001-40 e Inscrição Estadual nº 90.664.446-08, neste ato representada por seu procurador, Sr. Fernando Leonel Moreira, portador da Cédula de Identidade nº 7.041.418-0/PR e CPF nº 021.046.399-64, nomeia e constitui seu bastante representante legal o Sr. David Leandro Fraga de Moura, portador da Cédula de Identidade nº 10.800.039-2/PR e CPF nº 032.388.549-76, a quem confere amplos poderes para representar a Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda., perante a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, no que se referir ao Edital de Pregão Presencial nº 013/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar e assinar proposta e declarações em nome da Outorgante, formular novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente declaração, para que se produzam os efeitos legais.

Cascavel, 19 de abril de 2018.




Fernando Leonel Moreira



RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CONTRATO SOCIAL**

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, nascido em 30 de Novembro de 1966, portador da cédula de identidade RG nº 3.922.535-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 583.838.169-87, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660 apto 702, bairro Juvevê, CEP 80.040-100, cidade de Curitiba, estado do Paraná;

FERNANDO LEONEL MOREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28 de Dezembro de 1977, natural de Londrina, estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.046.399-64, portador de cédula de identidade RG nº 7.041.418-0 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº 336, bairro Parigot de Souza, CEP 86.081-070, cidade de Londrina, estado do Paraná.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede e foro na Avenida Tancredo Neves, nº 2.791, bairro Alto Alegre CEP 85.805-036, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, regendo-se pelas disposições da Lei 10.406/2002 (no que tange às sociedades Limitadas) e, nas suas omissões pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações que dispõem sobre as Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual, destacando capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social: a) comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e microônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) comércio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e g) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O Prazo da presente sociedade é por tempo indeterminado, tendo início em 05/03/2014.



RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR - R\$
1- Luiz Fogaça de Souza	95.000	95	95.000,00
2- Fernando Leonel Moreira	5.000	5	5.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

Parágrafo Único – Do Direito de Voto

Cada cota confere a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** supra qualificado, com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro - Dos Poderes do Administrador

A sociedade será representada pelo sócio administrador, individualmente, a quem compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo - Da Possibilidade de Nomear Procuradores

Nos limites de suas atribuições, é lícito ao sócio administrador constituir procuradores em nome da sociedade, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato de um ano, exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - Do poder para Substabelecimento

A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.

Parágrafo Quarto – Do Administrador Não Sócio

Nos limites de suas atribuições poderes e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em procurações conforme Parágrafo Segundo da presente cláusula.



RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quinto – Das Concessões de Garantias em Favor de Terceiros

São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.

Parágrafo Sexto – Da Responsabilidade dos Administradores

Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos *ultravires* e/ou além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestam a sociedade, perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em data de reunião.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações de interesse da sociedade serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei, ou no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais em vigor, especificando a data, horário, local e a ordem do dia.

Parágrafo Único – Da Dispensa das Formalidades de Convocação

Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios comparecem ou se declaram por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ASSUNTOS OBJETO DE REUNIÃO DOS SÓCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

As deliberações serão tomadas:

I – Pelos votos que representem 100% do capital Social, nos seguintes casos:

- a) Liquidação da sociedade;
- b) Alteração do contrato social
- c) Transformação do tipo societário;
- d) Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade; e
- e) Cessão de cotas à terceiros, estranhos à sociedade.

II – Pelos votos que representem mais da metade do capital social, nos casos abaixo relacionados:

- a) Modo de remuneração dos sócios e administradores;
- b) Eleições e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como seu regulamento interno;
- c) Aprovação de balanços anuais e intermediários;
- d) Pedido de concordata;
- e) Designação de administradores, quando feita em ato em separado.



RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

III – Pelos votos dos sócios presentes na reunião, que representam maioria do capital social, nos demais casos previstos em lei, ou no presente contrato.

Parágrafo Primeiro - Do Registro das Reuniões

A sociedade poderá manter arquivo organizado das atas de reuniões havidas.

Parágrafo Segundo - Da Dispensa de Reunião

Será dispensável a instauração de reunião caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO FISCAL

Os sócios poderão constituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 03 (três) ou mais membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no país.

Parágrafo Único - Prazo de Funcionamento do Conselho Fiscal e Outras Disposições

O conselho fiscal operará apenas no exercício em que os sócios aprovarem a sua instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem ficam assegurados os direitos de preferência.

Parágrafo Primeiro – Do Direito de Preferência

O sócio que desejar ceder ou transmitir suas cotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, fixando-lhe prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da notificação para tanto.

Parágrafo Segundo - Da limitação das Obrigações do Sócio Ofertante

A obrigação do sócio ofertante de ceder as cotas oferecidas aos sócios que exercem o direito de preferência aqui referido, estará condicionada a que todas as cotas por ele oferecidas sejam efetivamente adquiridas pelos demais.

Parágrafo Terceiro – Do Não Exercício do Direito de Preferência

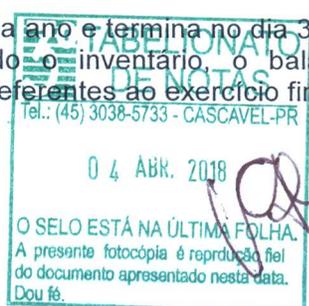
A cessão de cotas pelos sócios ofertante ao terceiro interessado, decorrente da falta do exercício do direito de preferência pelos demais, deverá ser providenciada dentro de 30 (trinta) dias, após expirado o prazo acima referido, sob pena de ineficácia da oferta.

Parágrafo Quarto - Da Admissão de Terceiros

O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos sócios, após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço (demonstração) do resultado referentes ao exercício findo.



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including a large signature that appears to be 'Paulo' and another that appears to be 'Cezar']

[Handwritten signature in blue ink]

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único – Da Distribuição de Lucros

Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo ou parte dele, seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não decidirem, por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente às respectivas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir os lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou no presente contrato social.

Parágrafo Único - Da Forma de Liquidação

A reunião estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, o conselho fiscal, para esse determinado fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU INSOLVÊNCIA CIVIL DE UM DOS SÓCIOS.

O falecimento, incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se a decisão for pela continuidade, as cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

Parágrafo Único – Do Ingresso de sucessores e herdeiros na Sociedade

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar a sociedade se o desejarem, ou receberem em pagamento o valor da cota, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETIRADA DO SÓCIO

Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – Da Operação pela Dissolução da Sociedade

Os demais sócios, dentro prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido e o pagamento dos haveres, podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.



RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXCLUSÃO DO SÓCIO**

O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de inegável gravidade poderá ser excluído da sociedade mediante reunião especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SOCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO.

Os haveres serão apurados mediante balanço patrimonial geral, especialmente levantado para este fim, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do ultimo balanço geral, que então servirá para tal apuração.

Parágrafo Primeiro – Do Pagamento dos Haveres

Os haveres serão pagos em dinheiro, em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de inflação, se a lei assim permitir, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço geral.

Parágrafo Segundo – Das Outras Formas de Pagamento

Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes, estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, respeitados os *quoruns* determinados em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

A sociedade por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima, poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar ou de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

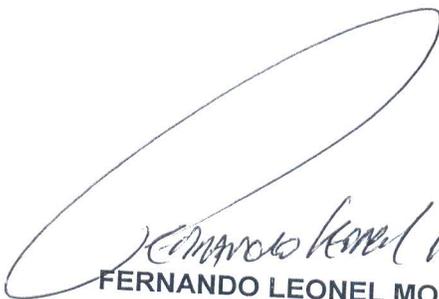


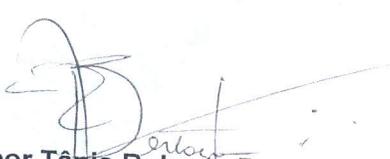
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 3 (três) vias de igual teor.

Cascavel, 05 de Março de 2014.


LUIZ FOGAÇA DE SOUZA


FERNANDO LEONEL MOREIRA


Elaborado por Tânia Roberta Bertaco Barboza
RG: 16.218.562-5


Nahima Paron Cosmo Razuk
OAB-PR 39.669





TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

04 ABR 2014 DE NOTAS
TABELIONATO DE NOTAS
Exclusivo para Autenticação de Cópia
Selo de autenticidade utilizado nesta data.
FNUS414 04 ABR 2018

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2014
SOB NÚMERO: 41207854177
Protocolo: 14/197283-1, DE 14/04/2014

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRITAL DO CAJURU

026

FLS. 92

João Geraldo Lazzarotto
 TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Substitutas: Inês Balan Jorge Angelita Erna Wust



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE NA FORMA ABAIXO FAZ: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

SAIBAM quantos a presente virem, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (31/08/2017), neste Distrito do Cajuru, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, compareceu como Outorgante, **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Tancredo Neves, 2791, Alto Alegre, Cascavel/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.290.311/0001-40, neste ato representada por seu administrador **Luiz Fogaça de Souza**, brasileiro, capaz, divorciado, administrador de empresas, portador da CI RG nº 3.922.535-2/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 583.838.169/87, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702, Juvevê, Curitiba/PR; Conforme Cláusula Sexta do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207854177, em data de 05/05/2014 e Certidão Simplificada expedida em 24/08/2017 e aqui arquivados no livro 212-CS, às fls. 001 reconhecida como a própria de mim, pelos documentos que me foram apresentados, e do Tabelião que esta subscreve do que dou fé; pela Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituía seu procurador, **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, capaz, casado, supervisor comercial, portador da CI RG nº 7.041.418-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 021.046.399/64, residente e domiciliado na Rua Aurélio Buarque de Holanda, 336, Londrina/PR; a quem confere poderes para representar a outorgante, perante aos órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal no que se referir a licitações em todas as modalidades, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar e assinar proposta e declarações em nome da Outorgante, formular novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos, podendo substabelecer. Sendo que o presente instrumento terá validade por 01 (um) ano a contar desta data. Neste ato, fica o Outorgado ciente que responderá civil e penalmente por quaisquer atos praticados em razão dos poderes ora outorgados que não atendam os interesses a Outorgante. Finalmente, a outorgante, declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações prestadas. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. E, de como assim disse, do que dou fé, lhe lavrei este público instrumento, por me ser pedido e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto e achado conforme, aceita em todos os seus termos e da forma como foi redigido e então assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme o disposto no Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, em vigência, perante mim, _____ Fernanda da Cruz Gonçalves,

Vale mais o pouco que tem o justo, do que as riquezas de muitos ímpios (Salmos 37.16)
 AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO, 763 - FONE/FAX: (41) 3262-3553 CEP 80050-370 - CURITIBA - PARANÁ
 E-MAIL: cartoriocajuru@uol.com.br

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIS
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1521397379

NOME
 DAVID LEANDRO FRAGA DE MOURA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 10800039-2 SESP PR

CPF
 032.388.549-76

DATA NASCIMENTO
 23/09/1980

FILIAÇÃO
 LUCI FRAGA DE MOURA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO
 02009790944

VALIDADE
 30/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
 10/08/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CASCVEL, PR

DATA EMISSÃO
 30/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
 80116516317
 PR913012038

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1521397379

FLS 94

TABELIONATO
 DE NOTAS
 Tel.: (45) 3038.5733 - CASCVEL-PR
 TABELIONATO
 06 ABR 2018
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 Selo de autenticidade utilizado
 nesta data
 A presente fotocópia é reprodução fiel
 do documento apresentado nesta data.
 Dou fé.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, com sede Av. Tancredo Neves, 2791, bairro Alto Alegre, Cascavel/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.290.311/0001-40, representada, neste ato, por seu procurador, Sr. Fernando Leonel Moreira, nomeia e constitui seu representante, Sr. David Leandro Fraga de Moura, portador da cédula de identidade RG nº. 10.800.039-2 e do CPF nº. 032.388.549-76, a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no pregão nº 013/2018, instaurado pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Cascavel, 19 de abril de 2018.



20290311/0001-40
RODO OESTE VEÍCULOS E
PEÇAS LTDA.
Av. Tancredo Neves, 2791
Bairro Alto Alegre
CNPJ 20.290.311/0001-40 - Cascavel - PR

Fernando Leonel Moreira
Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda
Fernando Leonel Moreira
RG 7.041.418-0
CPF 021.046.399-64



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº 013/2018

A Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, com sede Av. Tancredo Neves, 2791, bairro Alto Alegre, Cascavel/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.290.311/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr. David Leandro Fraga de Moura, portador da cédula de identidade RG nº. 10.800.039-2 e do CPF nº. 032.388.549-76, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Cascavel, 19 de abril de 2018.



Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda
David Leandro Fraga de Moura
RG 10.800.039-2

20290311/0001-40

RODO OESTE VEÍCULOS E
PEÇAS LTDA.

Av. Tancredo Neves, 2791
Bairro Alto Alegre
CEP 85805-036 - Cascavel - PR

